



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 21/2024

(Número do Comprasnet 90021/2024)

(PGEA - Procedimento de Gestão Administrativa n. 20.02.2300.0000719/2024-31)

Torna-se público que a PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO por meio da Seção de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **25/09/2024**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Horário da Fase de Lances: **9:00 às 15:00 (horário de Brasília)**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de placas e medalhas em acrílico conforme quantidades e modelos a seguir:

Item	Objeto	Unidade de Medida	Qtde	Valor de Referência unitário	Valor de Referência Total
1	Medalhas em acrílico, com 7 cm de diâmetro, 2 mm de espessura e fita azul. 	Unidade	20 a 30	R\$8,00	R\$ 160,00 a R\$ 240,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2	Placas em acrílico, com bordas arredondadas, com impressão de texto frente e verso adesivado e base para apoio. Dimensão: 14x14 cm, com espessura de 4mm. 	Unidade	50 a 70	R\$38,50	R\$1.925,00 a R\$2.695,00
---	--	---------	---------	----------	---------------------------------

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.3. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

Item	Objeto	Unidade de Medida	Qtde	Valor de Referência unitário	Valor de Referência Total	Local de Entrega
1	Medalhas em acrílico, com 7 cm de diâmetro, 2 mm de espessura e fita azul. 	Unidade	20 a 30	R\$8,00	R\$160,00 a R\$240,00	PRT 23 sede – Cuiabá MT
2	Placas em acrílico, com bordas arredondadas, com impressão de texto frente e verso adesivado e base para apoio. Dimensão: 14x14 cm, com espessura de 4 mm. 	Unidade	50 a 70	R\$38,50	R\$ 1.925,00 a R\$ 2.695,00	PRT 23 sede – Cuiabá MT

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/1991.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,20 (vinte centavos) para as medalhas e de R\$1,00 (um real) para as placas.**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e/ou ao preço negociado pelo sistema, utilizando-se do Anexo.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, após lances.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. De acordo com o artigo 23 da Portaria PGR/MPU nº 148, de 07 de dezembro de 2022, os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.1.1. Regularidade Social (SICAF nível II);

6.1.2. Regularidade Trabalhista e Fiscal Federal (SICAF nível III);

6.1.3. Relatório de Ocorrências (Ativas, Impeditivas e Impeditivas Indiretas).

6.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.4.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.5.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.5.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. Solicita-se que o tamanho máximo desses arquivos seja de até 4MB (megabytes).
- 6.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de empenho, instrumento equivalente a um contrato, para prestação do serviço.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação para retirada da Nota de Empenho ou, no mesmo prazo, à acusação de recebimento da Nota de Empenho quando enviada por meio eletrônico;

7.3. Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seu anexo;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021 e Portaria PGR/MPU n. 178, de 13 de setembro de 2023 e Instrução Normativa PGT/DG n. 02, de 04 de junho de 2024, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.2. Da advertência

8.1.2.1. A advertência deverá ser aplicada somente na hipótese de inexecução contratual parcial injustificada, quando não couber imposição de penalidade mais grave.

8.1.3. Da multa Sancionatória

8.1.3.1. A multa decorrente das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, é denominada multa sancionatória e poderá ser aplicada ao infrator de forma isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções da lei.

8.1.3.2. Nos termos do art. 14, inciso II, da Portaria PGR/MPU n. 178, de 13 de setembro de 2023, as infrações previstas no art. 155, I, II, III e VII, da Lei nº 14.133, de 2021 terão o seguinte critério de aplicação:

Item	Conduta Lesiva	Percentual da multa sobre o valor contratado
I	dar causa à inexecução parcial do contrato	Entre 0,5 e 1%
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Entre 2% e 5%
III	dar causa à inexecução total do contrato;	Entre 5 e 10%
IV	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Entre 2 e 5%

8.1.3.3. No caso das demais infrações do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o critério de aplicação da multa será o seguinte:

Item	Conduta Lesiva	Percentual da multa sobre o valor contratado
I	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Entre não aplicar a multa e aplicar num % de até 1%



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

II	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Entre não aplicar a multa e aplicar num % de até 1%
III	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Entre 0,5 e 5%
IV	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Entre 10 e 15%
V	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Entre 10 e 15%
VI	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Entre 10 e 20%
VII	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Entre 10 e 20%
VIII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 .	Entre 10 e 20%

8.1.4. Da multa de mora

8.1.4.1. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora com os seguintes critérios:

Item	Conduta Lesiva	Percentual da multa sobre o valor contratado
I	Atraso injustificado na execução contratual	Entre 0,5 e 1% ao dia, limitado a 30%

8.1.4.2. Nos termos do art. 21, § 1º da Portaria PGR/MPU n. 178/2023, considera-se justificado o atraso, desde que devidamente comprovado pelo contratado, a incidência das seguintes situações:

- a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.1.4.3. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil em razão da demora, segundo parecer da área técnica interessada, restará configurada inexecução contratual.

8.1.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções contratuais e legais, caso em que a multa de mora se converterá em multa compensatória e será descontada do valor da indenização devida à Administração, se houver.

8.1.4.5. 8.1.4.6. A partir de 30 dias de mora da obrigação principal, passa a configurar a infração prevista no item 3.2, item IV da tabela (art. 155, VII da Lei 14.133/2021).

8.1.4.6. 8.1.4.7. O descumprimento das obrigações contratuais apenadas com multas não afasta a possibilidade da consumação das infrações do art. 155, I, II, III e VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Do impedimento de licitar e contratar

8.1.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União deve ser aplicada de acordo com os prazos a seguir estabelecidos, quando não se justificar a imposição da declaração de inidoneidade ao licitante ou contratado que praticar as condutas lesivas na forma abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Item	Conduta Lesiva	Prazo de impedimento de licitar e contratar com a União (Pena Base)
I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	12 meses
II	dar causa à inexecução total do contrato	18 meses
III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	4 meses
IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	12 meses
V	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 meses
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	6 meses

8.1.5.1.1. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

8.1.5.1.2. A sanção prevista neste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

8.1.6. . Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

8.1.6.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impede o responsável pelas infrações administrativas de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Item	Conduta Lesiva	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Pena base)
I	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	48 meses
II	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	54 meses
III	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	54 meses
IV	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	54 meses
V	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	60 meses

8.1.6.1.1. A sanção estabelecida neste artigo será precedida de análise jurídica.

8.1.6.1.2. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

8.1.7. Serão utilizadas as definições, prazos, circunstâncias agravantes e atenuantes previstas na Instrução Normativa PGT/DG n. 02, de 04 de junho de 2024;

8.1.8. Na dosimetria das sanções administrativas será observado o Capítulo V da Portaria PGR/MPU n. 178, de 13 de setembro de 2023;

8.1.9. Aplicam-se ainda aos casos omissos as disposições contidas na Portaria PGR/MPU n. 178, de 13 de setembro de 2023 e no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Não haverá aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento causado pela Administração.

8.1.11. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e registro no SICAF.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, as disposições deste Aviso prevalecerão.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

Anexo I	- Termo de Referência
---------	-----------------------

Assinado Eletronicamente
Állysson Feitosa Torquato Scorsafava
Procurador-Chefe em exercício da PRT 23ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa para a confecção de placas de homenagem e medalhas para a cerimônia do **Prêmio MPT na Escola - Etapa Estadual**, programada para ocorrer no dia 23 de outubro de 2024, na Sede do Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso (Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região), em Cuiabá, com a presença de estudantes, professores(as), coordenadores(as), diretores(as) e secretários(as) municipais de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A erradicação do trabalho infantil no Brasil é uma das metas institucionais do MPT, sendo o Projeto MPT na Escola uma ação estratégica que busca combater o trabalho infantil por meio da prevenção. O projeto tem como escopo criar meios para despertar uma consciência coletiva, de modo a romper as barreiras culturais que naturalizam e perpetuam o trabalho infantil.
- 2.2.** O MPT na Escola integra o Eixo Educação do Projeto Resgate a Infância, iniciativa da Coordenadoria Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e de Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes (Coordinfância) que visa a incluir, na proposta pedagógica e no currículo das escolas municipais do ensino fundamental, assuntos relativos aos direitos e deveres das crianças e adolescentes, a fim de fortalecer a rede de proteção e atingir toda a comunidade escolar, dando a devida importância e visibilidade à temática.
- 2.3.** Adotando a metodologia da multiplicação do saber, o projeto é desenvolvido em cinco etapas. A primeira delas consiste na capacitação de um(a) técnico(a) da Secretaria Municipal de Educação para atuar como coordenador(a) em determinada cidade. Essa fase, conduzida por procuradores(as) do Trabalho ligados à coordenação regional da Coordinfância, é marcada por palestras, exibição de vídeos, dinâmicas e debates sobre o conceito de trabalho infantil, mitos e concepções equivocadas a respeito do assunto e as consequências dessa prática no futuro das crianças.
- 2.4.** Em seguida, são capacitados(as) os(as) coordenadores(as) pedagógicos(as) das escolas selecionadas (segunda etapa) e os(as) professores(as) (terceira etapa). Estes(as), por sua vez, vão abordar em sala de aula, diretamente com os(as) alunos(as), os temas propostos (quarta etapa), incentivando-os(as) a realizar trabalhos que permitam uma avaliação dos resultados da ação (quinta etapa). Para coroar todo esse processo e reconhecer o empenho dos(as) envolvidos(as), é realizado o Prêmio MPT na Escola, que seleciona os melhores trabalhos literários, artísticos e culturais produzidos pelos(as) estudantes das instituições de ensino.
- 2.5.** Para a escolha dos municípios, o MPT em Mato Grosso, conforme orientação da Coordinfância, levou em consideração o tamanho das cidades e o número de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos em situação de trabalho, conforme dados do último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2010. No total, 13 municípios e 11.227 alunos(as) participaram do projeto este ano. Para a execução das etapas, foram estabelecidas parcerias com as Secretarias Municipais de Educação, por meio da assinatura de Termos de Cooperação Técnica. Para acompanhamento das ações, foi instaurado o PA-PROMO 001251.2023.23.000/7.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de placas e medalhas em acrílico conforme quantidades e modelos a seguir:

Item	Objeto	Unidade de Medida	Qtde
1	Medalhas em acrílico, com 7 cm de diâmetro, 2 mm de espessura e fita azul. 	Unidade	De 20 a 30 (a confirmar)
2	Placas em acrílico, com bordas arredondadas, com impressão de texto frente e verso adesivado e base para apoio. Dimensão: 14x14 cm, com espessura de 4 mm. 	Unidade	De 50 a 70 (a confirmar)

**As artes aprovadas serão enviadas na ocasião da contratação.*

*** Como ainda não houve divulgação do resultado do concurso, foi possível apenas fazer uma estimativa, junto ao Gabinete do 7º Ofício Geral da PRT23, de quantas medalhas e placas poderão ser entregues no dia do evento aos(as) vencedores(as). Em razão disso, sugerimos a utilização do valor unitário dos itens.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A - DA RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA

4.1. Ao participar desta dispensa de licitação e sendo sagrada vencedora, a empresa obriga-se a:

4.1.1. O serviço deverá ser prestado de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

- 4.1.2.** Prestar o serviço no endereço a seguir especificado: **Rua Arnaldo Lopes Sussekind, n. 236, Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-258;**
- 4.1.3.** Substituir no prazo de até 03 (três) dias úteis, o serviço não aceito pela Administração por falha ou por não atender as especificações do presente certame;
- 4.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a realização do serviço contratado por parte desta Regional;
- 4.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a aquisição e prazo de garantia do serviço;
- 4.1.6.** Cumprir, às suas expensas, com todas as cláusulas que definam suas obrigações;
- 4.1.7.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste certame.
- 4.1.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região;
- 4.1.9.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

B - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.2. São responsabilidades da contratante:

- 4.2.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste termo;
- 4.2.2.** Conferir e aprovar os serviços entregues pela empresa vencedora desde que atendidas as especificações constantes deste termo;
- 4.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 4.2.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O presente objeto será realizado mediante serviço prestado de maneira pontual, razão pela qual a avença será formalizada mediante emissão de nota de empenho.
- 5.2.** A PRT23 encaminhará à empresa escolhida a nota de empenho, devendo a empresa a partir de então entrar em contato, em até 05 dias corridos, com a Seção de Logística, para agendamento do serviço, devendo o mesmo ser realizado em até 10 dias úteis a critério da Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** A execução do serviço será acompanhada pela Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Procurador-chefe do Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso, auxiliada pelo terceirizado da manutenção/serviços gerais.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa, em até 08 (oito) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por servidor designado, mediante Ordem Bancária de Depósito em Conta-Corrente de titularidade da empresa vencedora, desde que esta se encontre em situação de regularidade, nas condições deste termo.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** Tratando-se de um serviço comum e que será utilizado como critério de julgamento o menor preço ofertado e considerando os valores praticados pelo mercado para o referido serviço, a presente contratação será realizada mediante Cotação eletrônica, conforme art. 3º, inciso II da Portaria PGR/MPU n. 148, de 7 de dezembro de 2022, senão vejamos:

“Art. 3º O MPU adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Contratação de outros bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Conforme autorizativo legal previsto no art. 6º da IN SEGES n. 65/2021, será utilizado como valor de referência a mediana dos valores encontrados na pesquisa mercadológica.

Item	Mediana de estimativa de preço unitário	Quantidade	Valor Total
Medalhas em acrílico, com 7 cm de diâmetro, 2 mm de espessura e fita azul.	R\$ 8,00	20 a 30	R\$ 160,00 a R\$ 240,00
Placas em acrílico, com bordas arredondadas, com impressão de texto frente e verso adesivado e base para apoio. Dimensão: 14x14 cm, com espessura de 3 cm.	R\$ 38,50	50 a 70	R\$ 1.925,00 a R\$ 2.695,00
TOTAL	-	-	Até R\$ 2.935,00

**O cálculo da mediana encontra-se formalizado no Doc n. 6674.2024 do PGEA n. 20.02.2300.0000719/2024-31.*

*** Como ainda não houve divulgação do resultado do concurso, foi possível apenas fazer uma estimativa, junto ao Gabinete do 7º Ofício Geral da PRT23, de quantas medalhas e placas poderão ser entregues no dia do evento aos(às) vencedores(as). Em razão disso, sugerimos a utilização do valor unitário dos itens.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos constantes do orçamento geral da União, consignados ao Ministério Público do Trabalho para o exercício de 2024.

Cuiabá, 13 de setembro de 2024.

[Assinado digitalmente]

Livia Vasconcelos de Carvalho

Chefe da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Procurador-chefe